



PROCESSO nº: 2021005841

INTERESSADO: BRUNO PEIXOTO

ASSUNTO: Altera a Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás - RPPS/GO e dá outras providências.

### **EMENDA PLENÁRIO**

Tratam os autos sobre projeto de lei que altera a Lei Complementar n. 161, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás - RPPS/GO e dá outras providências.

No entanto, o voto em separado aprovado na Comissão Mista versa sobre Lei Complementar n. 133, de 01 de novembro de 2017, que dispõe sobre **normas para encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil de exercício financeiro**.

Ademais, acrescenta 8 incisos que relativizam as despesas empenhadas e não liquidadas, mas de maneira grave **revoga o inciso II, § 2º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 133/2017. A consequência primária disso seria um prejuízo à “cultura, ciência e tecnologia”, inclusive com eficácia retroativa.**

Logo, para aprimoramento do Projeto de Lei Complementar nº 04, de 10 de Junho de 2021, onde for incluído a emenda aditiva do Art.5º, § 2º, IX, do Voto em Separado, deveras prudente acrescentar a “cultura, ciência e tecnologia” para evitar prejuízo a essas salutares áreas. Portanto, onde couber e com a remuneração pertinente:



**Emenda Modificativa:**

"Art.5º.....

.....

§ 2º.....

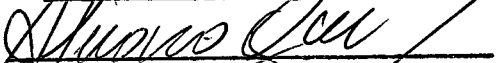
.....

IX - às despesas destinadas às áreas de saúde, educação, segurança pública, cultura, ciência e tecnologia. (NR)

**ANTÔNIO GOMIDE**  
**Deputado Estadual**

EMENDADO QUE FOI, ENCAMINHA-  
SE O PROCESSO A COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Em 13/10/2022



1º Secretário